

Secretaria do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei Estadual nº 10.431/2006, Lei Estadual nº 11.612/2009 e Decreto nº 11.573/2009, convoca Audiências Públicas para eleger os representantes das Entidades da Sociedade Civil, com atuação nas Áreas Susceptíveis à Desertificação e para apresentação do Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE/BA), nos seguintes termos:

1. O Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE/BA), visa promover ações de convivência com o Semiárido, compatibilizando o uso da água e do solo com as estratégias da promoção social, do desenvolvimento regional e da sustentabilidade ambiental, bem como assegurar medidas de prevenção e defesa contra os efeitos hidrológicos críticos em consonância com as diretrizes do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN-Brasil) fundamentado nos termos das Leis Estaduais 12.050/11, 11.612/09 e a Constituição Estadual do Estado da Bahia.

2. O Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE/BA), é constituído por: (I) Considerações Gerais e Aspectos Conceituais; (II) Panorama da Desertificação na Bahia; (III) Processo de Construção do Plano de Gestão do Semi-Árido Baiano; (IV) Caracterização das ASDs nos Pólos Regionais; (V) Estratégia do Plano Estadual de Gestão do Semiárido Baiano e (VI) Gestão e Monitoramento do Plano.

2.1. A Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca disponibilizará o Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE/BA) no sítio eletrônico: www.meioambiente.ba.gov.br.

3. A Eleição dos Membros do Comitê Gestor de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca ocorrerá da seguinte forma:

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e eleição para a criação da composição do segmento da Sociedade Civil será regido por este edital e coordenado pelo Presidente do Comitê Gestor e auxiliado pela Secretaria Executiva.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do referido evento no local ou data previamente divulgados, será dada ampla e prévia divulgação.

Art. 3º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes, do Comitê Gestor de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca para cujas eleições trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca será composto por 20 membros de forma bipartite envolvendo segmentos do Poder Público e Organizações da Sociedade Civil com atuação nas áreas susceptíveis à desertificação sendo-lhes atribuídos oito vagas para a Sociedade Civil e doze para o Poder Público distribuídas de acordo com o presente edital.

Art. 5º - Para efeitos exclusivos deste Edital de Eleição, considera-se:

I - HABILITAÇÃO: processo de análise documental que visa, de acordo com as exigências do presente Edital, decidir sobre a aptidão/qualificação do inscrito para participar do processo eleitoral, ou seja, para votar e ser votado nas Eleições;

II - ORGANIZAÇÃO CIVIL: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha como objetivos, expressamente previstos no Estatuto, a preservação e conservação do meio ambiente e recursos hídricos e com atuação nas áreas susceptíveis à desertificação;

III - PROCURADOR: pessoa indicada por instrumento próprio (procuração) a representar pessoa física ou jurídica;

IV - REPRESENTANTE LEGAL: aquele que tem designação estatutária para representar a entidade/empresa que faz parte.

Art. 6º - Será destinado às Organizações Cíveis com atuação comprovada nas áreas susceptíveis à desertificação um total de 08 vagas, sendo:

I - 02 vagas para o Pólo Regional de Guanambi;

II - 02 vagas para o Pólo Regional de Irecê;

III - 02 vagas para o Pólo Regional de Juazeiro;

IV - 02 vagas para o Pólo Regional de Jeremoabo.

Art. 7º - No ato da inscrição, a pessoa deverá entregar os documentos, em envelope identificado e protocolado na Mesa de Habilitação, no local determinado para a audiência, a ser divulgado posteriormente.

Art. 8º - Os documentos exigidos para todas as entidades que pretendem se habilitar no segmento de Organizações Cívicas são os seguintes:

I - “Formulário de Inscrição para Habilitação de Organizações Cívicas”, devidamente preenchido, conforme modelo anexo I;

II - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) do representante legal da instituição;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Se a inscrição for realizada por procurador, são necessárias cópias dos documentos pessoais do mesmo e do instrumento de procuração;

V - Cópia do Estatuto devidamente registrado que demonstre em seu conteúdo o objetivo da entidade na defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade e/ou defesa e conservação dos recursos hídricos e meio ambiente;

VI – Cópia da ata da última eleição e posse da Diretoria ou instância equivalente e relação atualizada da sua diretoria;

Art. 9º - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Art. 10 - O Presidente do Comitê Gestor, auxiliado pela Secretaria Executiva, analisará as inscrições e apresentará a lista contendo o nome dos candidatos habilitados.

Art. 11 - A habilitação, uma vez concedida pelo Presidente do Comitê Gestor, auxiliado pela Secretaria Executiva, dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado no Processo Eleitoral.

Art. 12 - Cada representante só poderá representar uma única entidade ou instituição, vedada a indicação de uma mesma pessoa para representar diversas entidades.

Art. 13 - Cada Instituição só poderá se candidatar às vagas disponíveis em apenas um Pólo Regional.

Art. 14 - O processo de inscrição e habilitação será encerrado ao se instaurar o regime de votação.

Art. 15 - O Presidente do Comitê Gestor Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, com auxílio da Secretaria Executiva, coordenará o processo eleitoral.

Art. 16 - Na abertura dos trabalhos, o Presidente do Comitê Gestor Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, com auxílio da Secretaria Executiva, deverá apresentar e discorrer sobre a pauta do Processo Eleitoral, na qual deverá constar:

I - explicitação das normas e esclarecimentos dos procedimentos eleitorais para condução do Processo Eleitoral, além da competência e composição do Comitê;

II - informações sobre as inscrições, indicando o número total de habilitados;

III - leitura da relação dos habilitados presentes.

Parágrafo único. A votação poderá ser realizada considerando-se candidatos individuais ou chapas, a critério dos habilitados, que decidirá por maioria simples.

Art. 17 - Os candidatos terão o tempo para apresentação de suas candidaturas aos demais habilitados, estabelecido pelo Presidente do Comitê Gestor Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, com auxílio da Secretaria Executiva, e deverão enfatizar, essencialmente, os seguintes aspectos:

I - capacidade de articulação e de representação;

II - compromissos a assumir junto ao Comitê;

III - importância de sua participação no Comitê;

IV - experiências anteriores em processos organizativos;

V - abrangência no Pólo;

VI - outros aspectos que considere relevantes.

Art. 18 - Cada participante habilitado terá direito apenas a um voto, independente do número de candidatos.

Parágrafo único. Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação.

Art. 19 - O processo de votação ocorrerá por regime aberto e nominal, mediante apresentação do crachá.

Art. 20 - Os credenciados com deficiência poderão solicitar apoio aos membros da Mesa para efetivar o seu voto.

Art. 21 - No caso de inscrição de chapas, será considerada a chapa vencedora aquela que obtiver o maior número de votos. Em se tratando de candidatos individuais, os candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e os seguintes, as de membros suplentes.

§1º - No caso de inscrição de chapas, estas deverão ter definidas a(s) titularidade(s) e suplência(s).

§2º - A critério dos participantes, a eleição poderá ser realizada por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

Art. 22 - Os votos serão apurados pelo Presidente do Comitê Gestor Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, com auxílio da Secretaria Executiva.

Art. 23 - No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Parágrafo único. Caso prevaleça o empate, após a segunda votação, será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência.

Art. 24 - Após a apuração, será divulgado o resultado.

Parágrafo único. A apuração e a divulgação dos resultados serão registrados em ata, elaborada pela Secretaria Executiva e assinada.

4. As Audiências serão públicas e abertas à participação dos diversos setores da sociedade civil, de instituições públicas e privadas, bem como dos diversos Poderes, independente de inscrição prévia, sendo assegurado a todos o amplo direito de expressão durante o seu desenvolvimento, mediante manifestação oral ou por escrito.

5. As Audiências Públicas realizar-se-ão em 01 (um) turno, de 8h30min as 13h00 e terão a seguinte dinâmica de funcionamento:

H O R Á R I O S	PROGRAMAÇÃO
8h 30	Credenciamento e Inscrição das Instituições

– 9h 30	
9h 30 – 10 h0 0	Abertura da Audiência Pública e a Apresentação da Metodologia dos Trabalhos da Audiência
10 h0 0 – 11 h0 0	Apresentação do Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAE/BA), é constituído por: (I) Considerações Gerais e Aspectos Conceituais; (II) Panorama da Desertificação na Bahia; (III) Processo de Construção do Plano de Gestão do Semi-Árido Baiano; (IV) Caracterização das ASDs nos Pólos Regionais; (V) Estratégia do Plano Estadual de Gestão do SemiÁrido Baiano e (VI) Gestão e Monitoramento do Plano.
11 h0 0 – 12 h3 0	Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Comitê Gestor de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca
12 h3 0 – 13 h0 0	Encerramento

6. As Audiências Públicas serão gravadas por meios eletrônicos e registradas em ata, assegurando-se aos interessados o direito à obtenção de uma cópia do que foi gravado.

7. As Audiências Públicas serão realizadas de acordo com a tabela abaixo:

POL O	MUNICIPIO	DATA	HORA
Guan	Guanambi	18/03/20	08h30

ambi		14	min
Irecê	Irecê	20/03/20 14	08h30 min
Juazeiro	Juazeiro	22/03/20 14	08h30 min
Jeremoabo	Paulo Afonso	24/03/20 14	08h30 min

7.1. O endereço completo será divulgado no site da SEMA/INEMA, nas Unidades Regionais e nos Postos Avançados do INEMA.

8. Os eventuais casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos serão apreciados e deliberados pelo Presidente do Comitê Gestor Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, com auxílio da Secretaria Executiva.

Salvador, 27 de fevereiro de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO I - SEGMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS SUSCEPTÍVEIS À DESERTIFICAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

1. NOME DA ENTIDADE:

2. REGIÃO DE ATUAÇÃO:
Município(s):

3. DADOS IMPORTANTES:

Rua/Avenida:	Nº:
--------------	-----

CEP:	Município:	UF:
------	------------	-----

Telefone:	Fax:	E-mail:
-----------	------	---------

CNPJ:

4. REPRESENTANTE INDICADO PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Nome:

Endereço:

Nº:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

E-mail:

5. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ÓRGÃO / ENTIDADE

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos por este Edital visando o procedimento de eleição dos membros da sociedade civil para o Comitê Gestor de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, bem como da legislação pertinente.

Local, _____, em _____ de _____ 2014.

Responsável

Legal:

CPF:

Assinatura:

Assinatura _____ do Responsável _____ pela
Inscrição: _____

Matrícula: _____

6. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Entidade: _____

CNPJ: _____

Pólo _____ de _____ Inscrição: _____

Assinatura _____ do _____ Responsável _____ pela
Inscrição: _____

Matrícula: _____
